

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de Novembro de 2008



Série

Número 214

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Despacho conjunto**

Renova o mandato como Fiscal Único do Centro de Segurança Social da Madeira - - CSSM, para o triénio 2008-2010, da sociedade de revisores oficiais de contas "Fátima Pereira & Carlos Duarte".

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho conjunto**

Considerando que importa proceder à renovação do mandato do Fiscal Único do Centro de Segurança Social da Madeira-CSSM, para o triénio de 2008-2010;

Assim, nos termos do disposto no artigo 11.º dos Estatutos do Centro de Segurança Social da Madeira, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M, de 26 de Agosto, e dele fazendo parte integrante, determina-se:

- 1 - Renovar o mandato como Fiscal Único do CSSM, para o triénio 2008-2010, da sociedade de revisores oficiais de contas “Fátima Pereira & Carlos Duarte”, SROC n.º 154, representada por Maria de Fátima Pereira Fialho, ROC n.º 835, sendo a respectiva remuneração anual líquida fixada em 17.970,00 €, acrescida de IVA à taxa em vigor.
- 2 - A remuneração referida no número anterior será paga anualmente em doze mensalidades e não inclui outras componentes remuneratórias, salvo os reembolsos relativos a despesas efectuadas com transportes, alojamento, ou outras despesas nos termos do previsto

no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Jurídico dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro.

- 3 - Renovar o mandato de Fiscal Único suplente da mesma entidade referida no n.º 1 para o mesmo triénio da sociedade revisora “Santos Vaz & Trigo de Moraes” SROC n.º 155, representada por Maria Piedade dos Santos Vaz, ROC n.º 878.
- 4 - O Centro de Segurança Social da Madeira fica autorizado a celebrar o correspondente contrato de prestação de serviços nos termos do presente despacho e de harmonia com o previsto no artigo 53.º do Estatuto Jurídico dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro.
- 5 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, aos 7 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)